



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento.

Partícipes: Município de Vila Pavão-ES, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, e Associação Pestalozzi de Vila Pavão-ES.

Tipo de Instrumento para Formalização: Termo de Fomento.

Valor: R\$ 20.366,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais) advindos de Recurso Estadual – PCD

Período para impugnação: 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no site oficial do Município de Vila Pavão-ES, que deverá ser encaminhada pelo email: semas@vilapavao.es.gov.br

A Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve homologar o Parecer Técnico emitido pela técnica Márcia Regiane de Jesus, Assistente Social que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela Associação Pestalozzi de Vila Pavão-ES, concluindo que a Organização da Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, estando a entidade apta a firmar Termo de Colaboração com este município, que de acordo com o estabelecido no cronograma de reembolso, o repasse será no valor de R\$ 20.366,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais) advindos de Recurso Estadual – PCD, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas

Travessa Pavão, 80 – Centro - Vila Pavão – ES – 29843-000
Telefax: (27) 3753-1001 E-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br
www.vilapavao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

com deficiência conforme Planos de Trabalhos para cada fonte de Recurso.

Considerando o Parecer Jurídico nº 079/2022 a Secretaria Municipal de Assistência Social manifesta que a Associação Pestalozzi é única instituição desta natureza no município de Vila Pavão, que presta serviço para pessoas com deficiência, serviço socioassistencial regulamentado, que é única entidade cadastrada no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e CNEAS – Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social tornando dispensável o chamamento público de acordo com o art. 30 inciso VI, da Lei 13.019/2014 e suas alterações e Resolução nº 21 de 2016 do CNAS.

Na questão do tipo de Parceria a ser firmado a Secretaria Manifesta que após os esclarecimentos no referido Parecer Jurídico, este processo se enquadra em Termo de Fomento considerando que foi inicializado pela Organização da Sociedade Civil (Associação Pestalozzi de Vila Pavão).

Vila Pavão-ES, 22 de fevereiro de 2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal